



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 44/2025.

Data: 21 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOVO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PADRÃO RECONHECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO”.

APROVADO
Sala das Sessões 11 / agosto / 2025
Presidente

RELATÓRIO

Encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do nobre Vereador Sargento Leandro Chrestani, que propõe a adoção do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, conforme padrão reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito do município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada em 21 de maio de 2025 e, em conformidade com o artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e o artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi encaminhada para instrução legislativa, com a finalidade de avaliar seus aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, além de indicar as comissões competentes para sua tramitação.

Na justificativa apresentada, o autor ressalta que o novo símbolo, proposto pela ONU em 2015, tem como objetivo representar de maneira mais ampla e inclusiva todas as formas de deficiência.

O projeto encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação, conforme previsto no Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa das proposições legislativas.

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Vereador Sargento Leandro Chrestani, propõe a adoção do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade, em conformidade com o padrão reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito do Município de Campo Largo.

A proposição encontra respaldo constitucional, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da acessibilidade, previstos nos artigos 1º, III, e 5º, caput, da Constituição Federal. A redação do projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, estando clara, objetiva e adequada à técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 44/2025, por considerar que a proposição está em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e regimentais aplicáveis.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 44/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro